



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO Nº 6.057/19

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, mediante o **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 14.930, de 31 de março de 2015, Decreto Municipal 15.639 de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **14:30 horas do dia 19 de março de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, terão início às **14:30 horas do dia 19 de março de 2019**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA (TRATORES E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS**, conforme especificações do presente Edital.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os serviços registrados.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.

2.1.1 - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” | ENVELOPE “HABILITAÇÃO” |
|---|--|
| PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 012/19 Envelope - Proposta Comercial | PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 012/19 Envelope - Habilitação |

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Sob processo de falência;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.4 - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 3

- 3.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontrem-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.2** - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 3.1.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

- 4.1** - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:
- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.
- 4.2** - Os documentos para a habilitação deverão vir **preferencialmente** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida autenticação na sessão de abertura dos mesmos**.
- 4.3** - As licitantes que não se encontrem previamente cadastradas no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 4

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.
- 5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- 6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade.
 - 6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.
- 6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 6.6 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 5

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme **Item 6** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 6

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1** - Comprovação de que o licitante prestou serviços compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.2** - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Deverá ser apresentada por meio magnético (CD-ROM), que fará parte integrante do processo licitatório, conforme “Manual da entrega de propostas por meio magnético” (Anexo VII), bem como o Relatório da Digitação das Propostas, que deverá ser impresso e estar acompanhado do Complemento ao relatório da digitação das propostas (Anexo IV) em papel timbrado da empresa, contendo:
- a1)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na prestação dos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
 - a2)** Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
 - a3)** Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.
 - a4)** Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - a5)** Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 7

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

12.2 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"19"** deste Edital.

12.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

12.4.1 - Com base na classificação a que alude o subitem 12.4 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.8 - O licitante que tiver o equipamento adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, com o valor adjudicado.

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 8

de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital.

- 12.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 12.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 12.12** - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 12.14** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 13.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2** - Caberá ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

- 14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 9

- 14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4** - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.1** - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso estejam em desacordo.
- 15.2** - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.
- 15.3** - Os prazos para execução dos serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Anexo I, após o recebimento do pedido para entrega dos materiais e serviços.
- 15.4** - Os serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.
- 15.5** - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.
- 15.6** - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser refeito pelo fornecedor, imediatamente após notificado, sendo aceita pela Administração apenas um retorno, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "19"** desse Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 10

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº:

02.01.01.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00 = FICHA 20 (Fonte: Recursos Próprios)
02.02.01.04.122.0040.2.100.3.3.90.39.00 = FICHA 60 (Fonte: Recursos Próprios)
02.03.01.04.121.0040.2.109.3.3.90.39.00 = FICHA 85 (Fonte: Recursos Próprios)
02.04.01.04.122.0040.2.108.3.3.90.39.00 = FICHA 94 (Fonte: Recursos Próprios)
02.05.01.04.123.0040.2.098.3.3.90.39.00 = FICHA 102 (Fonte: Recursos Próprios)
02.06.01.22.661.0040.2.111.3.3.90.39.00 = FICHA 124 (Fonte: Recursos Próprios)
02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 = FICHA 170 (Fonte: Recursos Próprios)
02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 = FICHA 177 (Fonte: Recursos Próprios)
02.08.01.27.811.0040.2.104.3.3.90.39.00 = FICHA 230 (Fonte: Recursos Próprios)
02.09.01.15.451.0040.2.101.3.3.90.39.00 = FICHA 246 (Fonte: Recursos Próprios)
02.10.01.15.452.0040.2.112.3.3.90.39.00 = FICHA 276 (Fonte: Recursos Próprios)
02.11.01.10.302.0028.2.046.3.3.90.39.00 = FICHA 326 (Fonte: Recursos Próprios)
02.12.01.08.244.0040.2.102.3.3.90.39.00 = FICHA 345 (Fonte: Recursos Próprios)
02.13.01.15.451.0040.2.103.3.3.90.39.00 = FICHA 441 (Fonte: Recursos Próprios)
02.14.01.06.181.0040.2.113.3.3.90.39.00 = FICHA 464 (Fonte: Recursos Próprios)
02.15.01.20.605.0040.2.114.3.3.90.39.00 = FICHA 499 (Fonte: Recursos Próprios)
02.16.01.13.392.0040.2.105.3.3.90.39.00 = FICHA 523 (Fonte: Recursos Próprios)
02.17.01.18.541.0040.2.110.3.3.90.39.00 = FICHA 580 (Fonte: Recursos Próprios)
02.18.01.04.122.0040.2.107.3.3.90.39.00 = FICHA 610 (Fonte: Recursos Próprios)

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento dos serviços e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

18.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 11

- 18.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.
- 18.4** - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **18.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **19** do Edital.
- 18.5** - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação de serviços cujas Ordens de Serviço já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

19 - DAS PENALIDADES:

- 19.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.
- 19.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.
- 19.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.
- 19.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.
- 19.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.
- 19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 12

- 19.7** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.
- 19.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 19.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.
- 19.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1** - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta Anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 20.2** - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 20.3** - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 20.4** - **O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**
- 20.5** - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 13

21 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

21.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

22.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Especificação dos Serviços
- b)** Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c)** Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 14

- d) Anexo IV - Modelo - Complemento ao Relatório da Digitação das Propostas
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP
- g) Anexo VII - Manual da Entrega de Propostas por Meio Magnético

24 - Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

24.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: compras@pmmc.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

24.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações/Ocorrências).

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

25 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 28 de fevereiro de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 15

ANEXO I

LOTE ÚNICO:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------------------|-------|---|
| 1 | 600 | UN | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - LINHA LEVE |
| 2 | 600 | UN | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) - LINHA LEVE* |
| 3 | 200 | PR | SERVIÇOS DE CMBAGEM (POR LADO) - LINHA LEVE |
| 4 | 150 | UN | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - LINHA PESADA |
| 5 | 300 | UN | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) - LINHA PESADA8 |
| 6 | 200 | PR | SERVIÇOS DE CASTER (POR LADO) - LINHA LEVE |
| 7 | 400 | UN | CONCERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - LINHA LEVE |
| 8 | 500 | UN | CONCERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - LINHA PESADA |
| 9 | 80 | UN | TROCA DE BICO - LINHA LEVE |
| 10 | 300 | UN | TROCA DE BICO - LINHA PESADA |
| 11 | 400 | UN | RODÍZIO DE PNEU - LINHA LEVE |
| 12 | 300 | UN | RODÍZIO DE PNEU - LINHA PESADA |
| 13 | 200 | UN | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - AMBULÂNCIA |
| 14 | 200 | UN | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) - AMBULÂNCIAS |
| 15 | 200 | PR | SERVIÇOS DE CMBAGEM (POR LADO) - AMBULÂNCIA |
| 16 | 100 | PR | SERVIÇOS DE CASTER (POR LADO) - AMBULÂNCIA |
| 17 | 250 | UN | CONCERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - AMBULÂNCIA |
| 18 | 200 | UN | TROCA DE BICO - AMBULÂNCIA |
| 19 | 250 | UN | RODÍZIO DE PNEU - AMBULÂNCIA |
| 20 | 150 | UN | CONCERTO DE PNEU - MOTOCICLETA |
| 21 | 150 | UN | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA |
| 22 | 700 | UN | TROCA DE PNEU - VEÍCULO LEVE |
| 23 | 200 | UN | TROCA DE PNEU - AMBULÂNCIA |
| 24 | 300 | UN | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - LINHA MÉDIA |
| 25 | 300 | UN | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) - LINHA MÉDIA8 |
| 26 | 200 | PR | SERVIÇOS DE CMBAGEM (POR LADO) - LINHA MÉDIA |
| 27 | 50 | PR | SERVIÇOS DE CASTER (POR LADO) - LINHA MÉDIA |
| 28 | 200 | UN | CONCERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA - LINHA MÉDIA |
| 29 | 50 | UN | TROCA DE BICO - LINHA MÉDIA |
| 30 | 300 | UN | RODÍZIO DE PNEU - LINHA MÉDIA |
| 31 | 300 | UN | TROCA DE PNEU - VEÍCULO MÉDIO |
| 32 | 500 | UN | TROCA DE PNEU - VEÍCULO PESADO |
| 33 | 100 | UN | VULCANIZAÇÃO DE PNEU COM MONTAGEM - LINHA LEVE |
| 34 | 100 | UN | VULCANIZAÇÃO DE PNEU COM MONTAGEM - LINHA MÉDIA |
| 35 | 50 | UN | VULCANIZAÇÃO DE PNEU COM MONTAGEM - LINHA PESADA |
| 36 | 10 | UN | VULCANIZAÇÃO DE PNEU COM MONTAGEM - AMBULÂNCIAS |
| 37 | 300 | UN | SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO BORRACHARIA - VEÍCULOS PESADOS** |

* Com fornecimento de calços de chumbo.

** Atender a troca e reparo em pneus de máquinas pesadas (retroescavadeiras, moto niveladoras e pás carregadeiras) eventualmente caminhões quando necessário que pertencem à Secretaria de Serviços Urbanos desta Prefeitura, podendo ser utilizado pelas demais unidades.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 16

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de mão de obra necessária, materiais de primeira qualidade, equipamentos e ferramental específicos, bem como, disponibilize de local para atendimento em nosso município a fim de que possam oferecer as garantias e celeridade no atendimento considerando a especificidade dos serviços constantes neste Anexo;

1.2. A DETENTORA da Ata deverá dispor de espaço físico para a acomodação, bem como, toda estrutura ferramental e mão de obra para atendimento dos veículos, devendo garantir-lhes segurança enquanto estiverem sobre sua responsabilidade;

1.2.1. A empresa deverá dispor de espaço apropriado para armazenamento das carcaças de pneus para guarda até o descarte final, conforme a Legislação Ambiental Pertinente;

1.2.2. A detentora da Ata deverá apresentar mensalmente relatório de troca de pneus informando, data, placa e tombamento do veículo (leve, médio, pesado e trator), incluindo os demais serviços;

1.2.3. O local de atendimento e execução dos serviços deverão ser organizados de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho o mais salubre e menos perigoso possível;

1.2.4. A equipe de gestão e fiscalização irá realizar vistoria em até 2 (dois) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora para posterior homologação;

1.2.5. As licitantes deverão apresentar declaração junto a documentação de habilitação informando o local que será prestado os serviços;

1.2.6. As licitantes deverão apresentar declaração junto a documentação de habilitação com a relação de ferramental e equipe técnica que irá prestar os serviços;

1.2.7. Relação Geral de Ferramentas (Referência):

| Item | FERRAMENTAL |
|------|--|
| 1 | MAQUINA PNEUMATICA 1 POLEGADA TORK MAX 2.400 N.M |
| 2 | MACACO A AR 30 TONELADA |
| 3 | MACACO A AR 50 TONELADA |
| 4 | MACACO PARA CAMINHÃO 20 TONELADA |
| 5 | MACACO JACARE 6 TONELADA |
| 6 | MACACO JACARE 5 TONELADA |
| 7 | DISFORCIMETRO 580 KGV |
| 8 | CHAVE DE RODA 2 BOCAS 32 MM - 33 MM |
| 9 | CHAVE DE RODA 2 BOCAS 27 MM - 30 MM |
| 10 | CHAVE DE RODA 2 BOCAS 21 MM - 38 MM |
| 11 | CABOS DE FORÇA PROFISSIONAL |
| 12 | COMPRESSOR 350 PSI OU SIMILAR |
| 13 | COMPRESSOR RESERVA 600 PSI |
| 14 | KIT DE ESPATULA (CAMINHÃO) |
| 15 | MAQUINA BALANCEAMENTO LINHA PESADA |
| 16 | MAQUINA DE ALINHAMENTO LINHA LEVE E/OU PESADA |
| 17 | MARRETA CUNHA 3.5 KG |
| 18 | ASSENTADOR DE PNEU |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 17

| | |
|----|----------------------------------|
| 19 | TRAVA TALÃO |
| 20 | KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA |
| 21 | VEICULO PARA SOCORRO |

- 1.2.8.** Os serviços de Alinhamento e Balanceamento a laser com tecnologia de precisão;
- 1.3.** A empresa detentora da ata se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda em execução de serviços;
- 1.4.** Deverá manter pessoal treinado e especializado, devidamente uniformizado e dispondendo de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva definidos em Lei quando necessário, em número suficiente para a realização dos serviços, conforme sua proposta, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da ata;
- 1.4.1.** Deverá a DETENTORA DA ATA manter a situação de contratação de trabalho de seus funcionários regular, conforme as Leis Vigentes;
- 1.4.2.** O Prazo Máximo para atendimento dos serviços de autor socorro para atendimento em veículos pesados (tratores e eventualmente caminhões) deverá ser no máximo em até 1:0 (uma hora) a contar do contato da unidade requisitante até a chegada no local do socorro;
- 1.4.3.** Os locais fora do perímetro urbano que seja necessário o socorro será considerado até 1:30(uma hora e meia);
- 1.4.4.** Os serviços e materiais utilizados devem ser de primeira qualidade, podendo ser verificado a qualquer momento, os produtos e acompanhamento de execução dos serviços para efetiva fiscalização ou vistoria de rotina;
- 1.5.** Os serviços somente poderão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Autorização de Fornecimento;
- 1.6.** O prazo para a execução de serviços deverá atender o praticado no mercado para os serviços em geral de borracharia (conserto, troca de pneus, alinhamento, balanceamento entre outros);
- 1.6.1.** Os serviços de vulcanização deverão ser atendidos quando solicitados em até 10 dias, ou seja, da autorização junto a empresa para execução;
- 1.7.** Os veículos serão levados para a detentora da ata pelas unidades requisitantes do serviço (secretarias), na data e horário pré-agendado;
- 1.8.** O serviço de Auto Socorro de Borracharia – Veículos Pesados serão específicos para atendimento de ocorrências com máquinas (retros escavadeira, pá carregadeira, motoniveladoras entre outros tratores de sistema de rodagem de pneu) nos limites do município compreendendo o perímetro urbano e rural;
- 1.9.** O atendimento deverá ser realizado com veículo apropriado para transporte de pneu e ferramental necessário para execução do serviço;
- 1.10.** A manutenção consiste basicamente no conserto/revisão de pneus de diversas que apresentam defeitos pertinentes aos serviços aqui estabelecidos que podem comprometer a segurança de dirigibilidade com risco de provocar acidente;
- 1.11.** A manutenção preventiva deverá ser efetivada com o exame prévio das condições de uso com ênfase a balanceamento, alinhamento e cambagem, mediante a solicitação do usuário que deverá informar a ocorrência que está sendo percebida;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 18

- 1.12.** Os serviços de alinhamento e balanceamento deverão ser realizados sempre que houver a substituição de troca de pneus;
- 1.13.** A DETENTORA DA ATA deverá ter pronta disponibilidade para atender aos chamados nos finais de semana inclusive aos domingos e feriados para atendimento de socorro da linha pesada (tratores e caminhões);
- 1.14.** Será comunicado previamente a empresa quando ocorrer programação de trabalho conforme o item anterior, havendo necessidade ser acionada;
- 1.15.** A empresa deverá manter meios de comunicação para contato rápido no período em que as equipes estiverem em operação conforme estabelecido no item **1.9**;
- 1.16.** Os contatos deverão ser por meio de telefonia móvel e fixo.

2. DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS:

- 2.1.** Os serviços deverão ser efetuados somente mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
- 2.2.** Para melhor aproveitamento dos serviços e atender de forma célere as necessidades das unidades, poderão ser feitas AF/OS com quantitativos estimados considerando o número de veículos existente na unidade;
- 2.2.1.** A utilização dos serviços deverá seguir rigoroso controle por cada veículo atendido com cada serviço mediante a RME no sistema atual SMARAM ou outro que eventualmente seja substituído;
- 2.3.** Todas as carcaças de pneus deverão ser armazenadas de forma correta conforme subitem **1.2.1**, para posterior destino correto (descarte ou armazenamento temporário) conforme Legislação Ambiental pertinente;
- 2.3.1.** O gestor e ou fiscalização irá indicar as providências que serão providenciadas para destino das carcaças.

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** Todos os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses.

4. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS:

- 4.1.** As secretarias de: Educação, Segurança, Transportes, Assistência Social e Saúde, atuarão como gestores de seus veículos junto a detentora da ATA, devendo gerenciar toda demanda de serviços elaborando as SCs dentro das necessidades, ficando a gestão da Ata sob responsabilidade da SMSU.
- 5.** Em até dois dias úteis após a assinatura da Ata de Registro, a EMPRESA DETENTORA DO LOTE deverá entregar, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones, nomes, número de rádio comunicador, celulares, entre outros), logins ou acessos de sistemas de orçamentação e/ou consultas via web e eventuais prepostos;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 19

6. Após assinatura da Ata de Registro de preços EMPRESA deverá entregar, fisicamente ou via email, informações de contato (e-mails, telefones móvel e ou fixo e nomes) em até 1 (um) dia;

7. Relação de quantitativos da Frota:

| Leves | Médios | Pesados | Máquinas | Motocicletas |
|--------------|---------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 142 | 40 | 140 | 28 | 30 |

Total: 380

Mogi das Cruzes, em 28 de fevereiro de 2019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 20

ANEXO II

PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO PMMC Nº 6.057/19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 21

ANEXO III

PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO PMMC Nº 6.057/19

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 22

ANEXO IV

MODELO - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO PMMC Nº 6.057/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, COMPOSTA POR LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA (TRATORES E CAMINHÕES) E MOTOCICLETAS.

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . Os serviços serão prestados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Da Empresa:**
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

- **Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**
- Nome



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 23

- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 24

ANEXO V

PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO PMMC Nº 6.057/19

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/19 - FLS. Nº 25

ANEXO VI

PREGÃO Nº 012/19

PROCESSO PMMC Nº 6.057/19

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)